



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPL. 29/2014 DE 6/MARÇO/2014 – PCCV QUADRO GERAL / ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, PARA CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CARREIRA QUE ESPECIFICA.

O povo do município de Divino, por seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro dos cargos comissionados de Divino, da Lei Complementar 29 de 6 de março 2014, mais 13 vagas para Assessor I, mais 7 vagas de Assessor II, mais 7 vagas de Assessor III, mais 2 vagas para Supervisor de Serviços, mais 7 vagas de Gerente de Divisão, mais 5 vagas de Encarregado, de conformidade com o quadro de especificações constante a seguir:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Enquadramento / Remuneração	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total Vagas
Assessor I	Q. S. da Administração	II (1.518,00)	10	13	23
Assessor II	Q. S. da Administração	III (1.572,53)	10	7	17
Assessor III	Q. S. da Administração	V (1.752,79)	5	7	12
Encarregado	Q. S. da Administração	V (1.752,79)	5	5	10
Supervisor de serviços	Q. S. da Administração	VI (2.186,72)	17	2	19
Gerente de divisão	Q. S. da Administração	XI (3.503,89)	17	7	24

Art. 2º Ficam criados, no quadro dos cargos comissionados de Divino, da Lei Complementar 29 de 6 de março 2014, os seguintes cargos com respectivas especificações e respectivo quadro de vagas: Coordenador Administrativo com 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afirmação em 25/04/25
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

vagas, os cargos de Assessor IV com 3 vagas, Gerente de Contabilidade do UNIPREV com 1 vaga, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil com 1 vaga, conforme especificações constantes a seguir:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Remuneração	Carga Horária	Vagas
Coordenador Administrativo	Q. S. da Administração	Desenvolver atividades de coordenação técnica das equipes de trabalho, gerências, bens, serviços e patrimônio	Desejável Ensino Médio	IX (3.230,53)	Dedicação Integral	05
Gerente de Contabilidade do Uniprev	Q. S. da Administração	Gerenciar as atividades no campo da contabilidade pública, prestação de contas, patrimônio, bens e serviços.	Formação Técnica na Área	XI (3.503,89)	Dedicação Integral	01
Assessor IV	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: desenvolver atividades de assessoramento das ações de governo na busca de alcançar as metas definidas no Plano de Governo nas diversas áreas.	Desejável Ensino Médio	IX (3.230,53)	Dedicação Integral	03
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	Q. S. da Administração	Coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade	Desejável Ensino Médio	VI (2.186,72)	Dedicação Integral	01

Art. 3º Ficam criados, no quadro dos cargos comissionados de Divino, da Lei Complementar 29 de 6 de março 2014, os seguintes cargos no quadro próprio dos Serviços Municipais de Saúde: Coordenador da Vigilância Sanitária com 1 vaga; Coordenador da Vigilância Epidemiológica com 1 vaga, Coordenador da Vigilância Ambiental com 1 vaga, conforme especificações constantes a seguir:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Remuneração	Carga Horária	Vagas
Coordenador da Vigilância Sanitária	Q. S. da Saúde	I - Planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; II - participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; III - supervisionar fiscalizações e inspeções quando possível, avaliar os relatórios técnicos dos fiscais e subcoordenador da vigilância sanitária; IV - Executar as leis e multas pertinentes ao setor, sendo	Curso Superior (preferencial)	IX (3.230,53)	Dedicação Integral	1

Amado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		imparcial nas condutas adotadas; V - Prezar pelo comércio local, onde os mesmos devem estar em dia com suas obrigações; VI - Enviar a SRS o VIGRisco e abastecer o sistema pertinente a vigilância.				
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	Q. S. da Saúde	I - Coletar e processar dados; II - Análisar e interpretar dados processados; III - divulgar informações; IV - investigar epidemiologicamente casos e surtos; V - Análisar dos resultados obtidos; VI - Recomendar e promover medidas de controle indicadas. Propor normas relativas a ações de prevenção e controle de doenças transmissíveis; notificação de doenças transmissíveis e investigação epidemiológica. Estabelecer medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos à saúde, pertinentes ao seu campo de atuação. Coordenar e executar as ações de epidemiologia e controle de doenças e agravos inusitados à saúde, de forma complementar ou suplementar em caráter excepcional, quando houver riscos de disseminação no Município. Normatizar e definir instrumentos técnicos relacionados aos sistemas de informações sobre doenças de notificação compulsória e doenças sob monitoramento. Analisar, monitorar, supervisionar e orientar a execução das atividades de prevenção e controle de doenças que integrem a lista de doenças de notificação compulsória ou que venham assumir importância para a saúde pública. Monitorar o comportamento epidemiológico das doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde. Coordenar a investigação de surtos e epidemias, em especial de doenças emergentes e de etiologia desconhecida ou não	Curso superior (preferencial)	IX (3.230,53)	Dedicação Integral	1

Handwritten signature

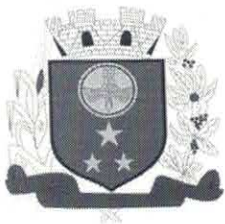


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		<p>esclarecida, e de eventos adversos, temporalmente associados à vacinação. Definir a programação de insumos críticos na área de vigilância epidemiológica. Coordenar atividades de sua área e de sua equipe. Coletar, consolidar dados epidemiológicos junto aos seguintes sistemas de informação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Sistema de Informação de Mortalidade – SIM;b) Sistema de Informação de Agravos de Notificação Compulsória – SINAN;c) Sistema de Informação de Nascidos Vivos – SINASC;d) Sistema de Informação de Febre Amarela e Dengue – SISFAD;e) Sistema de Informação de Imunobiológicos Aplicados – SISAPI;f) Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Investigar dados epidemiológicos, interpretar dados e analisar as informações.				
Coordenador da vigilância ambiental	Q. S. da Saúde	<p>I - Fiscalizar, orientar, emitir pareceres, laudos, auto de infração e outros documentos voltados a atividade ambiental;</p> <p>II - Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção, preservação do meio ambiente, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas;</p> <p>III - Participar das reuniões dos conselhos quando integrante ou convidada.</p> <p>IV - coletar, consolidar, analisar dado se disseminação de informações que propiciem o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais, relacionados às doenças ou agravos.</p> <p>V – respeitar a organização dos eixos relacionados aos Fatores de Risco Biológicos (responsável pela vigilância em saúde de vetores,</p>	Curso superior (preferencial)	IX (3.230,53)	Dedicação Integral	1

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

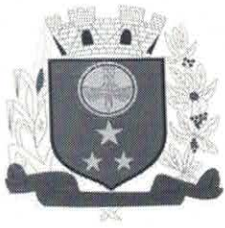
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		reservatórios hospedeiros e animais peçonhentos) e Não Biológicos (responsável pelas ações de vigilância em saúde relacionada aos contaminantes do ar e do solo e dos fatores de risco relacionados aos desastres).				
--	--	---	--	--	--	--

Art. 4º Ficam criados, no quadro dos cargos comissionados de Divino, da Lei Complementar 29 de 6/março/2014, os seguintes cargos no quadro setorial de pessoal da Assistência Social: Gerente de Divisão da Vigilância Social com 1 vaga, Coordenador dos Programas Sociais com 1 vaga, conforme especificações:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Vencimentos	CARGA HORÁRIA	Vagas
Gerente de Divisão de Vigilância Social	Q.S. da Assistência Social	Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos; Auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes. Propor metodologias de construção coletiva do conhecimento nos CRAS e CREAS, auxiliar aos técnicos a conhecerem seus territórios de abrangência, Propor formulários de coleta de dados, fomentar sistemas informatizados, entre outros. Coordenar o processo de preenchimento do CADSUAS, do Censo SUAS e do RMA, analisando e validando as informações prestadas por outras áreas.	Ensino Superior completo	XI (3.503,89)	Dedicação Integral	1
Coordenador de Programas Sociais	Q.S. da Assistência Social	Atua com planejamento e execução dos programas de interação social. Realiza o planejamento e execução de projeto, de acordo com	Nível Superior Completo	XI (3.503,89)	Dedicação Integral	1

Mms



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

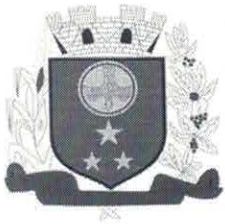
		o plano de ação e o cronograma. Operacionaliza eventos, cursos e palestras dos projetos. Acompanha e avalia os resultados dos projetos executados.				
--	--	--	--	--	--	--

Art. 5º Ficam criadas, no quadro estruturante dos cargos de Divino, da Lei Complementar 29 de 6/março/2014, vagas para os seguintes cargos do quadro de pessoal da Assistência Social: mais 2 vagas para Assistente Social, como segue:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Enquadramento Remuneração	Vagas Existentes	Vagas Criadas	Total de Vagas
Assistente Social	Q.S Assistência Social	VIII (2.827,35)	3	2	5

Art. 6º Ficam criados, no quadro estruturante dos cargos de Divino, da Lei Complementar 29 de 6 / março / 2014, os seguintes cargos no quadro setorial de pessoal da Assistência Social: o cargo de Recepcionista com 1 vaga, o cargo de Educador Social com 13 vagas, o cargo de Digitador com 4 vagas, como segue:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Vencimentos	CARGA HORÁRIA	Vagas
Recepcionista	Q.S Assistência Social	Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; Agendamentos, contatos telefônicos; Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS	Ensino médio Completo	I (1.518,00)	40h	1
Educador Social	Q.S Assistência Social	Além da realização das atividades grupais, o Educador Social necessita realizar a acolhida das famílias, trabalhar a escuta sobre o que os indivíduos trazem, abrindo	Nível Médio Completo	V (1.752,79)	40h	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

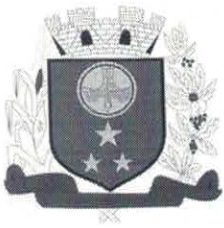
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		assim espaços para diálogos e para reflexões acerca da realidade de cada um				
Digitador	Q.S Assistência Social	Responsável por digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único e que, idealmente, também fez a entrevista com a família. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. O digitador deve ter, preferencialmente, ensino médio completo, conhecimento básico em informática, habilidade em digitação, perfil de atendimento ao público e capacidade de trabalhar em equipe. Somente poderá utilizar o Sistema de Cadastro Único depois de fazer a capacitação oferecida pela CAIXA.	Nível Médio Completo	I (1.518,00)	40hs	4

Art. 7º Ficam criados, no quadro estruturante dos cargos de Divino, da Lei Complementar 29 de 6/março/2014, os seguintes cargos no quadro de pessoal dos Serviços de Saúde: de Fiscal Sanitário com 2 vagas, conforme as especificações:

Classe de Cargo	Quadro Setorial	Objetivo e Natureza do Cargo	Requisito de Escolaridade	Enquadramento Remuneração	Carga Horária	Vagas
Fiscal Sanitário	Q. S. da Saúde	Atuar na fiscalização de diversas áreas com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. I - Inspeção e fiscalização de alimentos; II - Inspeção e fiscalização de medicamentos e insumos farmacêuticos; III - Inspeção e fiscalização de cosméticos e saneantes; IV - Inspeção e fiscalização dos dispositivos médicos (produtos para saúde e kits diagnóstico in vitro); V - Inspeção e fiscalização de estabelecimentos e serviços de sangue, tecidos, células e órgãos;	Nível médio Carteira B	VII (2.449,79)	40 h	2

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

		<p>VI - Inspeção e fiscalização de estabelecimentos e serviços de saúde;</p> <p>VII - Inspeção e fiscalização de serviços e estabelecimentos de interesse à saúde;</p> <p>VIII - Inspeção e fiscalização de atividades e serviços realizados por categorias e profissionais de interesse à saúde;</p> <p>IX - Gestão da Qualidade;</p> <p>X - Ações de vigilância pós-mercado;</p> <p>XI - Processo administrativo sanitário.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Art. 8º Fica a Administração Municipal autorizada a providenciar a devida alteração de conformidade nos Anexos da Lei Complementar 29 de 6/março/2024.

Art. 9º As despesas que decorram desta Lei Complementar ocorrerão pelas dotações ordinárias para folha salarial consignadas nas Leis Orçamentárias anuais.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, **25 de abril** de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal